

A que se refere art. 2º do Projeto de Lei nº 023/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 333/97

Publicada no Quadro de Avisos
no Ato da Câmara Municipal
de Água Branca
Em 02/04/97
muro
Escritório

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONTRATO DE
COMODATO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA
BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato de uma área de terras medindo 20m(vinte metros) de frente e fundos e 25m(vinte e cinco metros) nas laterais, totalizando 500m²(Quinhentos metros quadrados) de propriedade da Municipalidade, situada ao longo da Rodovia do Café-Km 81, neste Município, confrontando-se por seus lados com: Frente com a Rodovia do Café, Fundos, Lado Direito e Lado Esquerdo com terreno da Municipalidade.

Art. 2º - O contrato de comodato a que se refere o artigo anterior será celebrado com o SR. ANTONIO MORO CALENZANI, morador neste Município, objetivando a instalação de uma fábrica de postes premoldados, tendo duração de 05(cinco) anos, podendo ser renovado uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a transferência da referida área a terceiros, sob pena de rescisão imediata deste contrato.

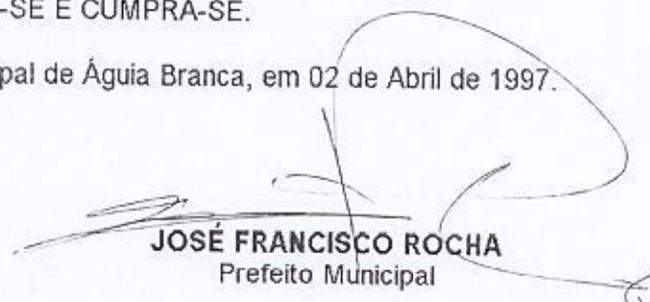
Art. 4º - Poderá a Administração Municipal rescindir o referido contrato antes do seu vencimento, para atender interesse público.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 02 de Abril de 1997.

Registrado no Livro nº 05
às Folhas 8 e 8v
Em 02/04/97
muro
ESCRITÓRIO


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal